

Acordo de Cooperação que entre si celebram a

Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar e Hospital Estadual Dirceu Arcoverde- HEDA objetivando a execução das ações do Projeto de Extensão Universitário.

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, Instituição Federal de Ensino Superior criada, sob a forma de autarquia, pela Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018, CNPJ/MF sob o nº. 33.519.114/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, Parnaíba-PI, Brasil, doravante denominada simplesmente UFDPar, neste ato representada pelo Senhor Reitor, **João Paulo Sales Macedo** CPF 632737643-68, domiciliado na cidade de Parnaíba, legalmente instituído no cargo por meio da Portaria nº 69, de 26 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de Janeiro de 2023, e o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA, com sede na Rua Rodrigues Coimbra nº 1650, Bairro: rodoviária, CEP: 64.216. 470-Parnaíba-PI, neste ato representado por **Marcelo Henrique Veloso da Silva**, CPF 048.760.713-90, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo 23855.001431/2023-71 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Considerando a aprovação do Projeto de Extensão intitulado **Escolarização Hospitalar Já**!

pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia em reunião no dia 06/05/2022 e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, em reunião de 22/08/2022, conforme Resolução CONSEPE n° 55/2021, de 08/12/2021, resolvem:

# 

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do referido Acordo de Cooperação compreende a execução do Projeto de Extensão Universitária **Escolarização Hospitalar Já**! Uma proposta de implantação do Serviço de Escolarização Hospitalar e Domiciliar do Estado do Piauí-SEHDEPI no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA: Uma parceria com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba- UFDPar que tem como objetivo promover a Implantação deste serviço, por meio da proposta do Atendimento Escolar às crianças e adolescentes, impossibilitados de frequentar escola regular, por consequência do período de internação temporária ou permanente.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho que integra este Acordo de Cooperação define os objetivos a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos Partícipes, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Compete à UFDPar

1. Executar o plano de trabalho apresentado;
2. Acompanhar e avaliar as atividades mediante a aprovação interna de relatório parcial e final;
3. Organizar as equipes de intencionistas vinculados a ação de extensão;
4. Organizar e manter registro da ação de extensão;
5. Realizar estudos e publicar resultados em comum acordo com a equipe de extensão;
6. Divulgar junto a equipe multiprofissional e usuários do HEDA do CEEP o referido projeto; e
7. Aplicar o Projeto Escolarização Hospitalar já!

# SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao HEDA

1. Disponibilizar espaço nas dependências do Hospital para realização do projeto;
2. Apoiar as atividades desenvolvidas pelos intencionistas;
3. Divulgar junto aos profissionais e usuários do HEDA o referido projeto de extensão; e

# CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

A UFDPar indica como Coordenadora a professora Adjunta Francisca Maria de Sousa sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao Projeto.

A coordenação deste instrumento, no âmbito do HEDA, será de responsabilidade de Gisele Bezerra da Silva Brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 975.551.423-68. O hospital irá apoiar e disponibilizar o espaço na área física do hospital, conforme consta na subcláusula segunda da cláusula terceira do termo em pauta.

**Parágrafo Único** – A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da UFDpar, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, alterado e/ou cancelado, caso haja consentimento mútuo dos partícipes, durante a sua vigência mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre os mesmos, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais e explicitando a participação da Pró-reitoria de Extensão – PREX, no âmbito da UFDPar.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Acordo de Cooperação não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

# CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirão á UFDPar as providências, á publicação deste Acordo de Cooperação, em extrato no Diário Oficial da União, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar a outra, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela UFDPar, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Parnaíba (PI), 19 de maio de 2023

**Marcelo Henrique Veloso da Silva João Paulo Sales Macedo**

Diretor Geral do HEDA Reitor da UFDPar

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2. \_

CPF:

PAG.5

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFDPar

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Denominação  UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA | | | | CNPJ  33.519.114/0001-00 | |
| Endereço  Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima | | | | | |
| Cidade  Parnaíba | UF  PI | CEP  64.202-020 | DDD/Telefone  86 - 33235125 | | e-mail  reitoriaufdpar@ufpi.edu.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio  João Paulo Sales Macedo | | | | | |
| CPF  632.737.643-68 | | | Cargo/Função  Reitor Pró Tempore | | |
| Coordenador do Instrumento  Prof.ª Drª Francisca Maria de Sousa | | | | | |
| Cargo/Função  Professora | | | Setor de Trabalho  Centro de Ciências da Educação | | |
| Matrícula  SIAPE 3534074 | | | e-mail  cineidesousa@ufpi.edu.br | | |
| Telefone Fixo:  86 – 99997-7915 | | | Celular:  86 – 99997-7915 | | |

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Denominação  Hospital Estadual Dirceu Arcoverde | | | | CNPJ  06.553.564/0155 - 93 | |
| Endereço  Rua Rodrigues Coimbra 1650 – Bairro Rodoviária | | | | | |
| Cidade  Parnaíba | UF  PI | CEP  64216 - 47 | DDD/Telefone  (86)3323 - 7188 | | e-mail |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio  Marcelo Henrique Veloso da Silva | | | | | |
| CPF  048.760.713-90 | | | Cargo/Função  Diretor Geral - HEDA | | |
| Coordenador do Instrumento  Gisele Bezerra da Silva | | | | | |
| Cargo/Função  Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão | | | Setor de Trabalho  Coordenação de Ensino e Extensão | | |
| Matrícula  280197-3 | | | e-mail  gi-bezerra@hotmail.com | | |
| Telefone Fixo:  86 994906262 | | | Celular:  86 994906262 | | |

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3.1 – TÍTULO DO PROJETO** | 3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| **Escolarização Hospitalar Já**! Uma proposta de implantação do Serviço de Escolarização Hospitalar e Domiciliar do Estado do Piauí-SEHDEPI no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA: Uma parceria com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba- UFDPar. | Início:  Abril/2023 | Término:  Abril/2027 |
| **3.3 – OBJETO DO PROJETO** | | |
| Promover a implantação do Serviço de Escolarização Hospitalar e Domiciliar do Estado do Piauí SEHDEPI, a partir da proposta do Atendimento Escolar às crianças adolescentes, impossibilitados de frequentar escola regular, por consequência do período de internação temporária ou permanente no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde- HEDA. | | |
| **3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO** | | |
| O projeto de Escolarização Hospitalar já! Propõe garantir atendimento pedagógico, e escolar a crianças e adolescentes, jovens e adultos em tratamento de saúde no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA impedidos de frequentar a escola em virtude de hospitalização decorrentes de patologias, bem como atendimento ambulatorial. Trata-se de uma escola do presente, centrando-se na situação emergencial e transitória do educando hospitalizado, criando a oportunidade de interação com o paciente, equipe hospitalar, família e escola. Este projeto terá grande significado para a cidade de Parnaíba na maior efetividade na articulação de políticas sociais, na inovação de propostas de educação, voltadas para os processos de inclusão e de construção da cidadania, pela ampliação do atendimento a crianças e adolescentes, jovens e adultos excluídos desse benefício na cidade de Parnaíba. e pela valorização de conhecimentos gerados por graduandos dos cursos das diferentes licenciaturas da UFDpar e a partir de nossa realidade. | | |

**4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |
| --- |
| A implantação da escolarização em hospitais é uma ação educativa ainda em processo no estado do Piauí. O respaldo legal a respeito do atendimento educacional ao escolar em tratamento de saúde está vinculado por meio de resoluções e leis sancionadas tais como: Resolução de nº 41 de outubro de 1995 (DOU Seção 1, de 17.10.95), a mesma está em consonância com os artigos 205 e 214 da Constituição Federal, bem como amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96 art.5º, § 5º). Portanto, a proposta de implantação do SEHDEPI a partir do projeto de Extensão a ser desenvolvido no HEDA, ampliará um leque de possibilidades no processo formativo dos licenciados dos diferentes cursos da UFDpar, a partir do desenvolvimento de uma prática pedagógica que tem como eixo central a valorização da vida, enquanto fio condutor da existência humana, e da educação, enquanto prática social e humana, que baliza a construção da cidadania na promoção da vida na sociedade. Diante do exposto projeto de Escolarização Hospitalar já! tem como objetivo promover a Implantação do Serviço de Escolarização Hospitalar e Domiciliar do Estado do Piauí-SEHDEPI, a partir da proposta do Atendimento Escolar às crianças adolescentes, impossibilitados de frequentar escola regular, por consequência do período de internação temporária ou permanente no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde localizado na cidade de  Parnaíba. Dentre os objetivos específicos destaca-se: Fazer um levantamento quantitativo da demanda de crianças/ adolescentes em idade escolar, que são hospitalizadas para tratamento de saúde que permaneçam nos seguintes períodos: diariamente, semanalmente, mensalmente, bem como anualmente; Planejar as atividades a serem desenvolvidas com a criança/ e ou adolescente hospitalizada, mediante informações obtidas durante a entrevista realizada com o acompanhante; Propor uma prática pedagógica que busque flexibilizar o currículo escolar e e/ou adaptá-lo ao tempo, espaço e ritmo da criança/ e ou adolescente hospitalizado; Possibilitar a manutenção do vínculo do escolar em tratamento de saúde com a escola regular; Garantir a oferta de implantação do Serviço de Escolarização Hospitalar e Domiciliar do Estado do Piauí-SEHDEPI no hospital HEDA, prevenindo deste modo, o fracasso escolar (evasão e repetência) de crianças/ e ou adolescentes que em consequência da hospitalização, afastam-se do contexto da escola por um período temporário, e ou permanente. Como fundamentação teórica que respalda o projeto reportou-se às concepções de:Fonseca, (2003);Fontes e Vasconcellos,(2007); Matos e Mugiatti,(2009); Sousa (2012, 2019). O percurso metodológico se dará com a interface entre Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDpar e Hospital Estadual Dirceu Arcoverde HEDA, tendo como público alvo crianças/ e ou adolescentes em idade escolar, que encontram -se internados para tratamento de saúde no referido hospital que se encontram impedidas de frequentar escola, temporária ou permanentemente. As atividades serão planejadas e mediada por 04 bolsista dos cursos de licenciatura da UFDpar, que serão selecionados por de edital emitido pela Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX/PREX da UFDpar. Os bolsistas realizarão entrevista com os acompanhantes, investigando sobre a vida escolar da criança adolescente hospitalizada. Após entrevista será viabilizado o planejamento das atividades baseado nos resultados das entrevistas e posteriormente as aulas ocorreram em um espaço delimitado no hospital, e ou no leito hospitalar. Ressalta-se que inicialmente serão realizadas reuniões com gestores, equipe multidisciplinar do hospital, discentes e docentes vinculados ao projeto, objetivando conhecer a proposta do projeto. Na oportunidade será definido espaço físico para realização das atividades pedagógicas, bem como e aquisição de recursos pedagógicos tais como: livros, lápis, papel, quadro acrílico, mesas, cadeiras e dentre outros recursos. O período de realização das atividades pelos bolsistas será nos horários da manhã e tarde, conforme a distribuição da carga horária semanal do bolsista, que será de 12h. No final de cada período serão produzidos relatórios pelos bolsistas, em que, por meio destes serões compartilhados os desafios, avanços e dificuldades enfrentadas durante o desenvolvimento do projeto. |

**5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

|  |
| --- |
| 5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFDPar: |
| 1. Executar o plano de trabalho apresentado; 2. Acompanhar e avaliar as atividades mediante a aprovação interna de relatório parcial e final; 3. Organizar as equipes de extensionistas vinculados a ação de extensão. 4. Organizar e manter registro da ação de extensão 5. Realizar estudos e publicar resultados em comum acordo com a equipe de extensão 6. Divulgar junto a equipe multiprofissional e usuários do HEDA do CEEP o referido projeto,   Aplicar o Projeto Escolarização Hospitalar já! |
| 5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE |
| 1.Disponibilizar espaço nas dependências do Hospital para realização do projeto;  2.Apoiar as atividades desenvolvidas pelos intencionistas; e  3.Divulgar junto aos profissionais e usuários do HEDA o referido projeto de extensão. |

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
| Unidade | Quantidade | Início | Término |
| Participação de  100% das crianças  Adolescentes  Internadas envolvidas  nas atividades  propostas no projeto.  - Criação de alternativas  viáveis  para favorecer  reinserção escolar  de 100% dos  alunos  participantes do  projeto após a  hospitalização;  - Interação entre  50% dos participantes  do projeto  e a equipe multiprofissional  - Manutenção do  vínculo de 100%  dos alunos internados  para tratamento  de saúde  com a escola  de origem dessa  criança,  - Implantação do  SEHDPI no  HEDA, e demais  hospitais na cidade  de Parnaíba - Apresentação  de proposta de  formação continuada  na área da  Escolarização  Hospitalar para  100% dos  profissionais da  educação e ou da  saúde que  trabalham no  HEDA. | 1. Diálogo com  a equipe gestora  do HEDA sobre  a proposta do  projeto e da  implantação do  SEHDEPI,  2. Apresentação  da proposta do  projeto com as  equipes multiprofissionais  do  hospital,  3. Visita e  verificação do  espaço  hospitalar com  intuito de  delimitar um  espaço para  realização das  atividades  pedagógicas**;**  4. Aquisição do  mobiliário e ambientação  da  sala no HEDA  com recursos  pedagógicos e  de acessibilidade  para estruturação  da sala para os atendimentos  individuais,  e ou em  grupo, sendo  que os atendimentos  poderão  serem realizados  também no leito;  5. Socialização  da proposta com  os candidatos,  os graduandos  que foram selecionados.  6. Realização de  entrevista com  acompanhante  do paciente hospitalizado  indagando-  o sobre a  vida escolar da  criança/ e ou  adolescente que  possua idade escolar;  7. Realização  das atividades  pedagógicas  com os alunos  internados, mediante  o nível de  ensino que estão  cursando;  7. Realização de  atividades no  HEDA  8. Avaliação da  proposta.  9. Culminância  do projeto com a  oferta de  implantação do  Serviço de  Escolarização | Observar o  espaço do  HEDA, a  organização  administrativa, e  infraestrutura;  1. Realizar  entrevista com  acompanhante  do paciente  hospitalizado  indagando-o  sobre a vida  escolar da  criança/ e ou  adolescente que  possua idade  escolar;  2. Identificar a  quantidade de  crianças/  adolescentes em  idade escolar,  que são  hospitalizadas  para tratamento  de saúde que  permaneçam  nos seguintes  períodos:  diariamente,  semanalmente,  mensalmente,  bem como  anualmente.  3. Planejar as atividades a  serem  desenvolvidas  com a criança/ e  ou adolescente  hospitalizada,  mediante  informações  obtidas durante  a entrevista  realizada com o  acompanhante  4. Propor uma  prática  pedagógica que  busque  flexibilizar o  currículo escolar  e e/ou adaptá-lo  ao tempo,  espaço e ritmo  da criança/ e ou  adolescente  hospitalizado.  5. Possibilitar a  manutenção do  vínculo do  escolar em  tratamento de  saúde com a  escola regular. | Envolvim  ento de  100% das  crianças e  ou  adolescen  tes em  idade  escolar no  projeto, e  sua  garantia  da  reinserçã  o na  escola  regular  com  plena  continuid  ade no  processo  escolar. | Atendime  nto  educacion  al de 100  % das  crianças e  ou  adolescent  es em  idade  escolar que  estejam em  tratamento  de saúde  temporaria  mente ou  em período  prolongada | Abril 2023 | Abril 2027 |

**7 – PLANO DE APLICAÇÃO**

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

**8 – APROVAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Parnaíba, 19 de maio de 2023     |  |  | | --- | --- | | **João Paulo Sales Macedo** | **Marcelo Henrique Veloso da Silva** | | Reitor UFDPar | Diretor Geral - HEDA |  |  |  | | --- | --- | | **Francisca Maria de Sousa** | **Gisele Bezerra da Silva** | | Coordenadora UFDPar | Coordenadora HEDA | |